



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Processo: administrativo: nº 028/2026**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2026**

**Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustível, gás e lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades de abastecimentos e manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**

<b>Informações do Processo</b>
<b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria de Educação
<b>Ordenadores de Despesas:</b> Fabio Conceição Miranda (Secretário Municipal de Educação).
<b>Processo Administrativo:</b> nº 028/2026
<b>Procedimento:</b> Pregão Eletrônico nº 009/2026
<b>Base Legal:</b> Lei nº 14.133/2021
<b>Pregoeiro :</b> Paulo Robson de Simões de Sousa

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 31 e 74, e Lei Municipal nº 154/2005 PMC, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Curuá-Pa, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

O processo foi encaminhado a esta Unidade de Controle Interno para emissão de parecer quanto à regularidade dos atos procedimentais, nos termos da legislação vigente.

**Análise do Processo:**

Trata-se da análise técnica dos autos do Processo administrativo N° 028/2026, referente a Pregão Eletrônico nº 009/2026, registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustível, gás e lubrificantes destinados ao atendimento das



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

necessidades de abastecimentos e manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Em análise aos autos, verifica-se que o processo licitatório observou, em geral, os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

Constam nos autos, dentre outros, os seguintes documentos essenciais:

- Documento de oficialização de demanda da Secretaria;
- Despacho ao setor de compras;
- Cotação de preço;
- Despacho em resposta ao setor de compras;
- Despacho solicitando ao departamento de contabilidade informe se existe dotação orçamentaria para atender a despesa;
- Despacho em atendimento a solicitação da contabilidade informando que a despesa possui credito orçamentário para atender as despesas;
- Estudo técnico preliminar-ETP;
- Termo de designação de Fiscal de Contrato;
- Termo de referência;
- Declaração de Adequação orçamentaria e financeira;
- Termo de autorização;
- Termo de atuação;
- Portaria- nomeando o agente de contratação;
- Minuta do Edital;
- Parecer Jurídico;
- Edital;
- Publicações no Diário Oficial da União seção 3 nº 73 em 17 de abril de 2026, Diário Oficial dos Municípios em 17/04/2026 edição nº 3986;
- Documento de habilitação da empresa N A S DE ALMEIDA E CIA LTDA CNPJ: 34.285.116/0001-36
- Ata de sessão;
- Relatório de lances;
- Vencedores do processo, empresa N A S DE ALMEIDA E CIA LTDA CNPJ: 34.285.116/0001-36;
- Ata de adjudicação;
- Ata de homologação;
- Aviso de resultada pregão eletrônico nº 009/2026;
- Termo de adjudicação;
- Termo de homologação;
- Aviso de publicação de adjudicação e homologação publicado no Diário Oficial da União nº 80 em 30 de abril de 2026, Diário oficial dos Municípios do Estado Pará em 30 de abril de 2026 edição nº 3994;
- Ata da sessão;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

**Conclusão**

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e a conveniência da pratica do ato administrativo, opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o Parecer,

Curuá – Pará de 04 de maio de 2026

**Verônica de Nazaré Rocha**  
Controladora Geral do município de Curuá  
Decreto nº 015/2025-GP/PMC

